



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A (FERROESTE)

Conselheiro Superintendente
Fernando Augusto Mello Guimarães

Inspetora
Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

EXERCÍCIO 2019



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	4
2.1	IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES	4
2.2	CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO	4
2.3	ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS.....	5
3	DO RELATÓRIO	6
4	ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	7
4.1	INCONSISTÊNCIAS NOS SALDOS CONTÁBEIS DOS BENS DE ALMOXARIFADO, ESTOQUES, EM RELAÇÃO À POSIÇÃO APRESENTADA NO RELATÓRIO DE INVENTÁRIO (APA 12995)	7
5	CONCLUSÃO	11
5.1	RECOMENDAÇÕES	11
6	DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS	12
6.1	OBJETIVO E ESCOPO.....	12
6.2	METODOLOGIA	12
6.3	RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	13
6.4	ENCAMINHAMENTOS	13



1 APRESENTAÇÃO

A 3ª Inspeção de Controle Externo (ICE) apresenta o Relatório Anual de Fiscalização da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A - FERROESTE, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL), referente ao exercício de 2019.

Dentre as atribuições contidas no art. 157, do Regimento Interno desta Corte de Contas, destaca-se que compete às Inspeções:

I - exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais for designada;

III – realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação;

IV - propor e instruir tomada de contas extraordinária, de atos e contratos da administração, sugerindo as medidas administrativas e legais cabíveis, quando verificar falta de prestação de contas, desvio de bens, atos ilegais, desatendimento a determinações da Inspeção e outras irregularidades que resultem prejuízos para a Fazenda Pública Estadual ou retardamento às medidas de ressarcimento ao erário, na forma do art. 262;

Em síntese, a principal finalidade deste Relatório é a de, com base no escopo definido, apresentar o resultado da fiscalização, em atendimento às normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas.



2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES

QUADRO 01 – DADOS DO ÓRGÃO

Jurisdicionado	Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A (FERROESTE)
CNPJ	80.544.042/0001-22
Endereço	Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, Curitiba
Natureza Jurídica	Entidade da administração indireta – Sociedade de Economia Mista
Corpo Diretivo	André Luis Gonçalves Diretor Presidente CPF nº 014.715.659-98 22/01/2019 a 31/12/2019 Ricardo Soares Martins Diretor Presidente CPF nº 841.847.798-91 01/01/2019 a 21/01/2019
Ordenador de Despesas	Fabio Aquino Cesario Vieira Diretor, CPF nº 962.556.689-91 25/06/2019 a 31/12/2019 Gerson Fabiano Almeida Diretor CPF nº 019.598.419-63 19/02/2019 a 24/06/2019 André Luis Gonçalves Diretor Presidente CPF nº 014.715.659-98 22/01/2019 a 18/02/2019 Ricardo Soares Martins Diretor Presidente CPF nº 841.847.798-91 01/01/2019 a 21/01/2019
Responsável Técnico	Clarice Alves Soavinsky Contadora CPF nº 256.294.259-00 01/01/2019 a 31/12/2019
Controlador Interno	Marcos Fernando Francio CPF nº 039.767.608-54 01/01/2019 a 31/12/2019

Fonte: Sistema de Cadastro de Entidades do TCE-PR

2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. (FERROESTE), sociedade de economia mista de capital fechado, foi constituída em 15 de março de 1988 sob a forma de sociedade anônima por ações, transformada pela Lei nº 9.892, de 31 de dezembro de 1991, tem o Estado do Paraná como seu maior acionista.



A FERROESTE tem por objeto a construção, operação, administração e exploração comercial de vias ferroviárias nacionais, de terminais ferroviários, de silos e demais sistemas de armazenagem de produtos agrícolas e manufaturados em geral.

2.3 ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS

A FERROESTE integra a administração indireta do Estado do Paraná e está vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.



3 DO RELATÓRIO

Esta Inspeção definiu, orientada por critérios de risco, materialidade, relevância, viabilidade e oportunidade, o planejamento das atividades de fiscalização para o quadriênio 2019-2022, no âmbito dos 25 órgãos fiscalizados, nos termos da Portaria nº 1052/19.

Além disso, fazem parte das diretrizes de trabalho da 3ª ICE, demais atividades decorrentes de controle externo, tais como instrução em processos de denúncias e representações, prestação de contas anuais, demandas da ouvidoria, dentre outros.

Neste contexto, a atuação da 3ª ICE, referente ao exercício de 2019, se deu, observando a materialidade e a relevância dos seus jurisdicionados, no âmbito da avaliação de controle interno, mapeamento dos riscos das atividades-meios, análises de editais, dispensas, inexigibilidades e execução de contratos. E ainda, com o objetivo de fornecer assecuração das informações, foram analisados saldos das contas constantes do balanço patrimonial. Os achados resultantes dos trabalhos realizados estão expostos no Capítulo a seguir.



4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

O achado e propostas de encaminhamentos decorrentes da atividade fiscalizatória¹, do exercício de 2019, são apresentados no quadro a seguir, cujos conteúdos estão detalhados ao longo deste Capítulo:

QUADRO 2 – SÍNTESE DOS ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS – EXERCÍCIO DE 2019

ITEM	Nº APA	TÍTULO	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
4.1.	12995	Inconsistências nos saldos contábeis dos bens de almoxarifado, estoques, em relação à posição apresentada no Relatório de Inventário	Recomendação

Fonte: Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do TCE-PR em 20/12/2019.

4.1 INCONSISTÊNCIAS NOS SALDOS CONTÁBEIS DOS BENS DE ALMOXARIFADO, ESTOQUES, EM RELAÇÃO À POSIÇÃO APRESENTADA NO RELATÓRIO DE INVENTÁRIO (APA 12995)

CONDIÇÃO	A empresa possui a diferença de R\$ 274.206,48, a maior, na contabilidade, no grupo 1.1.4 – Estoques, na data de 30/06/2019, em relação ao apresentado no relatório de inventário, conforme a seguir:					
	Demonstrativo das diferenças entre o contábil e almoxarifado					
	CONTA CONTÁBIL	SALDO CONTÁBIL em 30/06/2019	CONTA REGISTRO INVENTÁRIO	SALDO INVENTÁRIO em 30/06/2019	DIFERENÇA INVENTÁRIO E CONTÁBIL	DESCRIÇÃO
	753-9	2.276.396,40	grupo 20 - DNT	2.273.083,55	(3.312,85)	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE LOCOMOTIVAS
	895-9	1.340,88	grupo 07 - TRU	160,00	(1.180,88)	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO TRUQUE
	895-8	2.853,06	grupo 04 - MEC	16.458,93	13.605,87	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO MECÂNICA
	896-9	961,70	grupo 06 - ELT	2.072,15	1.110,45	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA
	896-8	37,00	grupo 03 - PNE	15,00	(22,00)	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO PNEUMÁTICA
	896-7	19.658,88	grupo 05 - MCD	1.116,60	(18.542,28)	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO MEC. DIESEL
	898-9	623.945,57	grupo 11 - VIA	532.828,83	(91.116,74)	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VIA PERMANENTE
888-8	81.520,94	grupo 14 - BIO	12.352,67	(69.168,27)	COMBUST. LOCOMOTIVAS - DIESEL	

¹ Nos termos do Ofício Circular nº 40/19 da 3ª ICE e em consonância com a Instrução Normativa nº 122/2016-TCE-PR, os apontamentos decorrentes da atividade fiscalizatória, são comunicados ao Gestor e Controlador Interno do Órgão via Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), por meio de Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

	362-0	48.411,04	grupo 15 - LUB	35.811,30	(12.599,74)	COMBUST. LUBRIF. MATER. RODANTE
	756-8	428.647,69	grupo 12 - COM	381.531,11	(47.116,58)	MATER. P/ VIA PERMANENTE - COMODATO
	897-9	5.974,43	grupo 09 - LIM e grupo 10 - COZ	15.901,60	9.927,17	MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA
	898-8	73.450,08	grupo 01 - EPI	1.518,51	(71.931,57)	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/UNIFORMES
	896-6	1.719,40	grupo 08 - FER	158,87	(1.560,53)	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIP.
	898-7	4.263,56	grupo 02 - ESC	21.965,03	17.701,47	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
	SOMA	3.569.180,63		3.294.974,15	(274.206,48)	
Fonte: Balancete Contábil de 30/06/2019 e relatório de almoxarifado.						
O fato contraria o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica Geral – NBC-TG 16 (r2) – estoques, técnica geral – NBC-TG – estrutura conceitual, PCA – 2017 – Acórdão TCE/STP nº 1767/19 de 26/06/2019 e Instrução Normativa nº 003/2019 de 30/04/2019 – Ferroeste.						
EVIDÊNCIAS	Balancete Contábil de 30/06/2019; Relatórios de Registro de Inventário dos Bens de Almoxarifado em 30/06/2019; Relatório de Inconsistência na Baixa de Estoques do mês de agosto de 2019; Documentos anexados em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 53/2019.					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

CRITÉRIO	<p>NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – TÉCNICA GERAL - NBC TG 16 (R2) - ESTOQUES</p> <p>Reconhecimento como despesa no resultado</p> <p>34. Quando os estoques são vendidos, o custo escriturado desses itens deve ser reconhecido como despesa do período em que a respectiva receita é reconhecida. A quantia de qualquer redução dos estoques para o valor realizável líquido e todas as perdas de estoques devem ser reconhecidas como despesa do período em que a redução ou a perda ocorrerem. A quantia de toda reversão de redução de estoques, proveniente de aumento no valor realizável líquido, deve ser registrada como redução do item em que for reconhecida a despesa ou a perda, no período em que a reversão ocorrer.</p> <p>Divulgação</p> <p>36. As demonstrações contábeis devem divulgar:</p> <p>(d) o valor de estoques reconhecido como despesa durante o período;</p> <p>(e) o valor de qualquer redução de estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34;</p> <p>NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – TÉCNICA GERAL - NBC TG – ESTRUTURA CONCEITUAL</p> <p>Características qualitativas da informação contábil-financeira útil</p> <p>Representação fidedigna</p> <p>QC12. (...) Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa, neutra e <u>livre de erro</u>.</p> <p>PCA – 2017 - Acórdão 1767/19 – STP, de 26/06/2019</p> <p>I – Julgar pela irregularidade das contas, em razão:</p> <p>ii) controle ineficiente de estoques;</p> <p>III – recomendar à Ferroeste que adote soluções para normatizar: o Controle Interno, o controle de estoque, o controle do registro contábil dos bens patrimoniais, a frota de veículos e atenda à Lei Complementar n.º 123/2006.</p> <p>Instrução Normativa nº 003/2019 de 30/04/2019 – Ferroeste.</p>
CAUSA	<p>Ausência da definição de procedimentos para conciliação entre os valores constantes no sistema de almoxarifado e a contabilidade;</p> <p>Fragilidades nos procedimentos de controle dos estoques;</p> <p>Ausência de inventário analítico dos bens.</p> <p>Carência de capacitação dos servidores para o controle efetivo dos estoques do almoxarifado.</p>
EFEITO	<p>Riscos de desvios diante da vulnerabilidade dos controles dos estoques do almoxarifado;</p> <p>Distorções nos saldos das demonstrações contábeis;</p> <p>Impossibilidade de verificação da consistência dos saldos dos estoques em almoxarifado.</p>
SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR	<p>Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 53/2019 e Demanda nº 179113 (CACO), o responsável pelo Controle Interno da Companhia apresentou tempestivamente sua defesa com aval do Diretor Presidente, conforme segue:</p> <p>O jurisdicionado justifica que as Unidades de Cascavel e Curitiba estão realizando atualmente controle diário dos estoques do almoxarifado, utilizando-se do sistema FOX, com exceção, à Unidade Guarapuava, que apesar das dificuldades, estão trabalhando para que o controle seja diário, o qual vem sendo adotado de forma gradativa.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

	<p>Alega, ainda, que o Controle Interno vem acompanhando os processos de lançamentos e ajustes dos saldos dos estoques e orientando os colaboradores para que cumpram as recomendações do Tribunal de Contas.</p> <p>Ademais, informa que durante a fase de análise de documentos foram identificadas falhas do sistema operacional, as quais estão sendo tratadas pela empresa detentora do software. Assim, as unidades já vêm emitindo relatórios de quantitativos dos estoques atualizados para validação pelo Departamento Administrativo das correções e parametrizações do sistema operacional. Concluído isso, é que poderá ser gerado e entregue o Relatório de Inventário para atualização junto à contabilidade.</p>
<p>ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR</p>	<p>Apesar dos argumentos apresentados pela defesa e documentos trazidos, as diferenças permanecem sem a devida comprovação, limitando-se a informar que providências estão sendo tomadas no sentido de aplicações de melhorias no controle e verificações das referidas distorções para então apresentar os quantitativos de estoques atualizados para lançamentos na contabilidade.</p> <p>Foi anexado o Relatório de Inconsistência na Baixa de Estoques da Unidade Guarapuava emitido pelo responsável pelo Controle Interno, em 20/08/2019, o qual trata do descontrole na baixa de estoques provindas de diversos fatores, que culminaram em algumas recomendações como a criação de Login para cada usuário, envio de instruções (passo a passo) de como utilizar o sistema, acompanhamento diário das baixas dos estoques e indicação de responsável pela geração de relatórios e repasse mensal para contabilidade. Posteriormente, o responsável emitiu Relatório de Atividades do Controle Interno Avaliativo da FERROESTE, em 26/08/2019, relatando que as recomendações anteriormente feitas foram implementadas, bem como, concedeu prazo para adequação estimado de 10 dias para ajuste dos parâmetros do software, de até 30 dias para ajuste dos saldos e até o dia 05/10/2019 para entrega efetiva dos saldos dos estoques. Assim, denota-se que os prazos determinados não foram cumpridos, uma vez que documentos que comprovam tal situação não foram encaminhados.</p>
<p>PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</p>	<p>Diante da ausência de regularização da diferença entre o inventário físico e o registrado na contabilidade, dos bens do almoxarifado, contrariando a Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica Geral – NBC TG 16 (R2) – Estoques, NBC TG – Estrutura Conceitual – Representação Fidedigna e Prestação de Contas Anual - PCA 2017 - Acórdão 1767/19 – TCE-STP, de 26/06/2019, em razão da ausência da definição de procedimentos para conciliação entre os valores constantes no sistema de almoxarifado e a contabilidade, da fragilidade nos procedimentos de controle dos estoques, da ausência de inventário analítico dos bens e da carência de capacitação dos servidores para o controle efetivo dos estoques do almoxarifado; recomenda-se que:</p> <ol style="list-style-type: none">implemente procedimentos de controle junto ao Setor de Almoxarifado;instaure procedimentos administrativos para apuração das divergências constatadas;realize inventário periódico dos materiais do almoxarifado e compatibilize com os registros na contabilidade;insira no escopo do plano de trabalho da área de Controle Interno;realize capacitação do pessoal envolvido nos controles dos estoques.



5 CONCLUSÃO

A fiscalização foi realizada com fundamento no art. 157 do Regimento Interno e em observância as Normas de Auditoria Governamental (NAGs)², bem como demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas.

Diante do exposto, a FERROESTE, de responsabilidade do Sr. André Luis Gonçalves (período 22/01/2019 a 31/12/2019) e do Sr. Ricardo Soares Martins (período 01/01/2019 a 21/01/2019), atuou de forma **regular**, no exercício financeiro de 2019, sem prejuízo das seguintes propostas de recomendações, nos termos adiante listados.

5.1 RECOMENDAÇÕES

5.1.1 Diante da ausência de regularização da diferença entre o inventário físico e o registrado na contabilidade, dos bens do almoxarifado, contrariando a Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica Geral – NBC TG 16 (R2) – Estoques, NBC TG – Estrutura Conceitual – Representação Fidedigna e Prestação de Contas Anual - PCA 2017 - Acórdão 1767/19 – TCE-STP, de 26/06/2019, em razão da ausência da definição de procedimentos para conciliação entre os valores constantes no sistema de almoxarifado e a contabilidade, da fragilidade nos procedimentos de controle dos estoques, da ausência de inventário analítico dos bens e da carência de capacitação dos servidores para o controle efetivo dos estoques do almoxarifado, recomendar que: (item 4.1)

- a) implemente procedimentos de controle junto ao Setor de Almoxarifado;
- b) instaure procedimentos administrativos para apuração das divergências constatadas;
- c) realize inventário periódico dos materiais do almoxarifado e compatibilize com os registros na contabilidade;
- d) insira no escopo do plano de trabalho da área de Controle Interno;
- e) realize capacitação do pessoal envolvido nos controles dos estoques.

² Resolução nº 42/2013 – TCE-PR.



6 DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

6.1 OBJETIVO E ESCOPO

O objetivo da fiscalização realizada pela Inspeção, consistiu na verificação da consistência dos saldos das contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Os trabalhos se desenvolveram delimitados no escopo de fiscalização, orientados por critérios de risco, materialidade, relevância, viabilidade e oportunidade, numa base amostral não estatística³, e a partir das informações disponibilizadas pelo Jurisdicionado e/ou obtidas em sistemas contábeis, corporativos e auxiliares adotados pelo Órgão.

Ressalta-se que a consulta aos sistemas de informação e bases de dados aos quais o Tribunal de Contas possui acesso⁴ poderá subsidiar as atividades de planejamento e fixação de escopo dos trabalhos de fiscalização da Inspeção, não consistindo em procedimento de validação dos sistemas e respectivas informações.

6.2 METODOLOGIA

A abordagem metodológica utilizada, sobre uma base seletiva, foram:

- ✓ Exame documental de saldos de balanço patrimonial
- ✓ Circularização de saldos bancários
- ✓ Revisão analítica envolvendo a comparação entre dados.
- ✓ Inspeção em documentos visando determinar a precisão de seus termos com os lançamentos efetuados em sistemas adotados pelo Jurisdicionado.
- ✓ Consulta à dados e informações nos sistemas corporativos do Jurisdicionado, do Tribunal de Contas e demais fontes.
- ✓ Entrevistas com representantes do Órgão e responsáveis.

³ A fiscalização por amostragem tem por fundamento a racionalização dos trabalhos e as limitações de tempo e de estrutura da Inspeção, não tendo sido aplicado método estatístico que possa dar suporte a generalizações. Assim, a conclusão obtida, no exercício da fiscalização, se refere exclusivamente à amostra selecionada.

⁴ Regimento Interno - Art. 258. As atividades dos órgãos e entidades jurisdicionadas ao Tribunal serão acompanhadas de forma seletiva e concomitante, mediante informações obtidas:

VI – pelo acesso a dados e informações publicados em sítio eletrônico de órgão ou entidade ou em bases de dados aos quais o Tribunal tenha acesso.



Por fim, consigne-se que o planejamento desta Inspeção, a fixação do escopo de fiscalização e o detalhamento dos dados analisados encontram-se registrados em papéis de trabalho⁵ sob custódia deste Tribunal de Contas, no Portal Colaborativo – ferramenta SharePoint⁶.

6.3 RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade da equipe de fiscalização da 3ª ICE está adstrita às verificações trazidas ao presente Relatório, circunscrita aos registros constantes em papéis de trabalho que lastreiam a posição da equipe, manifestada na conclusão deste Relatório.

Destaca-se que as análises efetuadas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Relatório, e por divergências nas informações de caráter declaratório e fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentadas, podendo implicar reanálise de objetos já fiscalizados. Ressalvadas, ainda, eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas em procedimentos fiscalizatórios específicos ou em eventos subsequentes.

6.4 ENCAMINHAMENTOS

Nos termos do art. 157, V, do Regimento Interno (RI)⁷, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) e ainda, com fulcro no art. 175-J, VI, c/c art. 266, do RI⁸, visando a instrução do julgamento das contas, requer-se a juntada deste

⁵ Papéis de trabalho: Planejamento, Escopo, Acompanhamento Preliminar de Apontamento (APA), Solicitação de Fiscalização (SF), dentre outros.

⁶ Informa-se ainda que o APA consta também registrado no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) e a Solicitação de Fiscalização no Canal de Comunicação (CACO).

⁷ Art. 157 – Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

⁸ Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual: VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspetorias de Controle Externo.

Art. 266 - Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa e demais atos praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição (...).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Relatório de Fiscalização à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício financeiro de 2019 da FERROESTE.

Curitiba, março de 2020.

assinatura digital

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

Inspetora de Controle Externo
Matrícula nº 50.862-4

assinatura digital

Daniel Valle

Coordenador de Fiscalização
Matrícula nº 50.690-7

assinatura digital

Cíntia Aparecida G. Dantas

Gerente de Fiscalização
Matrícula nº 51.636-8

assinatura digital

Edson Custódio

Gerente de Fiscalização
Matrícula nº 51.088-2

assinatura digital

Gilberto Silva Fregatto

Gerente de Fiscalização
Matrícula nº 51.254-0

assinatura digital

Leandro Sudré

Gerente de Fiscalização
Matrícula nº 51.666-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO⁹

Acir José Honório Bueno
Adriana Lima Domingos
Alexandre Cardoso Dal Ross
Anecy de Oliveira Dabul
Antonio Carlos M. Xavier Vianna
Carla Regina Martins
Djalma Riesemberg Junior
Ednilson da Silva Mota
Fabiano Giovannoni Contador
Fernanda Silva Canabarro
Hélio Yudi Fugou
Luciane Ferraz Bortolini
Luiz Antonio Paravato Lessa
Mário Antonio Cecato
Pedro Paulo Piovesan de Farias
Ricardo Alpendre
Viviane de Medeiros Pires

EQUIPE ADMINISTRATIVA

Franciely Maria Schreiner

EQUIPE DE ASSESSORAMENTO

Guilherme Luiz Sartori
Juliana Kellen Batista
Patrick Matteussi Contador
Rafael Bertolini Grimuza
Regiane Prates Granemann

⁹ A Equipe da 3ª ICE é responsável pela fiscalização de 25 Jurisdicionados, nos termos da Portaria 1052/19.